



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 15/10/2024 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/10/2024 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/10/2024 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra/prova de conceito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.



FLS	

DAS COTAS A ME/EPP/equiparadas:

1. Para os **LOTES/ITENS COTA RESERVADA** são exclusivos para MEI, ME e EPP: Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.1. São itens destinados a cota reservada: 01, 02, 03, 08 e 09.

2. Para os **LOTES/ITENS** destinados a **COTA PRINCIPAL**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1. São itens destinados a cota principal: 04, 05, 06 e 07.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Não será exigida a implantação de programa de integridade.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 995.718,40 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 25/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **DIEGO LIMA DE LIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **ALBERTO DE FREITAS MUNDIM**, **MARIA DA CONSOLAÇÃO VALADÃO DORES** e **GILMA DA SILVA REIS**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde se realizará a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **30 de OUTUBRO de 2024**, às **9h**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. São órgãos participantes do presente Pregão Eletrônico para o Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal Esporte.

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte da Superintendência de Suprimentos/Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:



3.1.1. Secretaria Municipal de Esporte:

- 02.08.01.27.813.0025.1314.3.3.90.31.00 – **Ficha:** 1.121 – **Fonte:** 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – **Ficha:** 393 – **Fonte:** 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Sociedades de propósito Específico;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.8** estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. DAS COTAS A ME/EPP/equiparadas:

4.12.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) Para os **LOTES/ITENS COTA RESERVADA** são exclusivos para MEI, ME e EPP: Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- São itens destinados a cota reservada: 01, 02, 03, 08 e 09.



- b) Para os **LOTES/ITENS** destinados a **COTA PRINCIPAL**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

- São itens destinados a cota principal: 04, 05, 06 e 07.

4.12.1.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.12.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12.3. Para os fins do disposto no subitem **4.12.1** e **4.12.2** deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, diretamente através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



FLS	

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços ou nas condições de participação em razão do acolhimento da impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 15, § 4º do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a **Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital ensejará a definição de nova data para a realização do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e não poderá concorrer aos itens exclusivos.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.



FLS	

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



FLS	

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, que ocorrerá após, no mínimo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens a serem licitados, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.



FLS	

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. **Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor.**

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderão ser solicitadas prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, **sem identificação do proponente, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.**

9.11.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.**

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.5. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.



10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances para a aquisição dos materiais de consumo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.19. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto á não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante



FLS	

que tenha apresentado o lance menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a aquisição dos materiais de consumo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).



FLS	

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) solicitará apenas do licitante melhor classificado para que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie todos os documentos de habilitação, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado para os itens.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia legível.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução



Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.13. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.14.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14.2. O licitante deverá apresentar o CATÁLOGO TÉCNICO E/OU FICHA TÉCNICA: Sob pena de desclassificação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação catálogo técnico e/ou ficha técnica dos produtos contendo as descrições mínimas exigidas no edital. Caso não atenda e não fique claro que o produto corresponde ao descritivo solicitado a empresa será automaticamente desclassificada no item sendo convocada o detentor do 2º melhor preço. Os catálogos serão analisados por membros de apoio para a devida classificação ou desclassificação da empresa.

12.15. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.16. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.16.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.16.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.16.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.16.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.16.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.16.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.16.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.16.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.16.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



FLS	

12.16.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.16.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.16.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.16.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.16.3.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.16.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.16.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12.16.4.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, a entrega de materiais com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de entrega de materiais, nos mesmos moldes e características definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- e) Período da aquisição:

12.16.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.16.5.1. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.16.5.2. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.16.5.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.



12.16.5.4. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para Aquisição de Material de Consumo** conforme modelo contido no **ANEXO VI** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.16.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.16.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.

12.16.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.16.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.16.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.16.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.16.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.16.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.16.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



FLS	

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na “sala virtual”, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.



13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o (a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “*chat de mensagens*”, para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.4**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, **EXCLUSIVAMENTE**, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção “**RECURSO**”.

14.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.11. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS, ou quando não for suficientemente justificado e fundamentados pelo(s) Licitante(s).

14.13. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.14. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, mediante abertura de protocolo próprio, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, sito à **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00** horas.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento dos materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços e/ou entregar os materiais nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

17.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.2.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar a entrega dos materiais de consumo nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

17.1.3. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da



equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

17.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.15. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos materiais em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva, sendo o nome destes constado em documento anexo a Ata de Registro de Preços, conforme modelo.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do anexo da ata de registro de preços, que deverá ser respeitada nas contratações e será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital.**

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos



de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência, Anexo I deste Edital.

19.8. Na assinatura do contrato a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas neste edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, **poderá convocar outro licitante**, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.

20 – DO PEDIDO DE REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, revisão e/ou reequilíbrio, de forma geral são aquelas estabelecidas nas minutas da Ata de Registro de Preços e do contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou reequilíbrio devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA ENTREGA, DA FORMA E DOS LOCAIS DE DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os materiais serão recebidos conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcial, conforme as demandas das secretarias, com prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**, ou contados a partir da solicitação feita pelas Secretarias demandantes, após recebimento da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus adicionais para o município, mediante prévio agendamento.

22.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:



22.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: no Almoxarifado, no endereço Rua Tiradentes, 141, Bela Vista I, Paracatu-mg, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone:(38) 3679-0381.

22.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: no Almoxarifado, no endereço Rua da Contagem, n º 1.039, Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-400, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone:(38) 3679-0353.

22.1.3. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

23. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. Os materiais serão recebidos:

23.1.1. O recebimento do objeto deve ser provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta.

23.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

23.2. Havendo rejeição dos serviços/materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

23.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na proposta.

23.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

23.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

24 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas as sanções e penalidades aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadeao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em "PDF" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.



26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Este Edital com **110** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência Unificado – TRU.

26.25.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar Unificado – ETPU.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.



FLS	

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.25.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição de Materiais de Consumo.

26.25.8. Anexo VII – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.25.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **14 de Outubro de 2024.**

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº **2687,3047/2024** em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

3. JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:

3.1. Secretaria Municipal de Esportes: Paracatu atualmente se destaca no cenário esportivo com um calendário extenso e diversificado, abrangendo uma ampla gama de modalidades. Essa diversidade possibilita a realização do maior calendário esportivo do interior de Minas Gerais, atraindo atletas e entusiastas de diversas regiões.

As premiações, compostas por troféus e medalhas, desempenham um papel crucial e importantíssimo nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes. Elas são fundamentais para reconhecer e premiar as equipes e atletas que se destacam nas competições. A entrega dessas premiações serve como uma poderosa motivação, incentivando a superação contínua tanto das equipes quanto dos atletas. Além disso, as premiações são essenciais para fomentar a participação nas competições, fortalecendo o espírito esportivo e a dedicação dos atletas.

Para manter e aprimorar o elevado padrão dos eventos esportivos em Paracatu, é imprescindível a aquisição de troféus e medalhas. Estes itens não só reconhecem e celebram o desempenho dos participantes, mas também são instrumentos de incentivo e motivação, essenciais para a continuidade e o crescimento das atividades esportivas na região. A entrega de premiações de qualidade reforça o comprometimento da Secretaria de Esportes com o desenvolvimento esportivo local.

Conclui-se que aquisição de troféus e medalhas é uma necessidade premente para assegurar a continuidade e a qualidade dos eventos esportivos em Paracatu. Estas premiações são fundamentais para o reconhecimento dos atletas, a motivação para a superação e o incentivo à participação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do esporte local e o fortalecimento da comunidade esportiva.

3.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: As premiações compostas por troféus e medalhas, desempenham um papel crucial e importantíssimo nos campeonatos escolares e olimpíadas pedagógicas promovidos pelas escolas da rede municipal. Elas são fundamentais para reconhecer e premiar os alunos que se destacam nas competições. A entrega dessas premiações serve como uma poderosa motivação, incentivando a superação contínua dos alunos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os materiais serão recebidos conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcial, conforme as demandas das secretarias, com prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**, ou contados a partir da solicitação feita pelas Secretarias demandantes, após recebimento da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus adicionais para o município, mediante prévio agendamento.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:



4.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: no Almoxarifado, no endereço Rua Tiradentes, 141, Bela Vista I, Paracatu-MG, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone: (38) 3679-0381.

4.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: no Almoxarifado, no endereço Rua da Contagem, n° 1.039, Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-400, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone: (38) 3679-0353.

4.1.3. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. O recebimento do objeto deve ser provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Havendo rejeição dos serviços/materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

5.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. A Ata ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORES DA ATA:

6.1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes: **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Esportes, Portaria nº 0730/2024, e-mail: secdesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0300.

6.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: **TIAGO DE DEUS SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

6.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA:



6.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esportes, Portaria: 0753/24, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

6.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frotas, Portaria: 0658/24, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

6.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA:

6.1.3.1. Secretaria Municipal de Esportes: GLADSTON ANDRADE DA SILVA, Chefe de Divisão, Portaria: 1009/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0381;

6.1.3.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: JOSÉ IVAN LOPES, Diretor do Departamento Pedagógico, Portaria: 1202/2022, e-mail: divisaopedagogica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0358;

6.2. Competem aos Gestores das Atas acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Os Fiscais Técnicos das Atas anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos das Atas acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



FLS	

6.7. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

7.1.2. Catálogo técnico e/ou ficha técnica: Sob pena de desclassificação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação catálogo técnico e/ou ficha técnica dos produtos contendo as descrições mínimas exigidas no edital. Caso não atenda e não fique claro que o produto corresponde ao descritivo solicitado a empresa será automaticamente desclassificada no item sendo convocada o detentor do 2º melhor preço. Os catálogos serão analisados por membros de apoio para a devida classificação ou desclassificação da empresa.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7.2.1.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, a entrega de materiais com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

7.2.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.2.1.1.2. Local e data de emissão;

7.2.1.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.2.1.1.4. Comprovação de capacidade de entrega de materiais, nos mesmos moldes e características definidas neste Termo de Referência.

7.2.1.1.5. Período da aquisição;

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;

8.1.11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



9.1. Menor preço por item.

10. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



FLS	

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II. **Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.**

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 7.035, de 15 de DEZEMBRO de 2023.



FLS	

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

13.1.1. Secretaria Municipal de Esporte:

- 02.08.01.27.813.0025.1314.3.3.90.31.00 – Ficha: 1121 – Fonte: 1.500, ou a que vier substituir no próximo exercício financeiro.

13.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 393 – Fonte: 1.500, ou a que vier substituir no próximo exercício financeiro.

14. ORIGEM DOS RECURSOS:

- ☐ Federal Livre;
- ☐ Federal Vinculado;
- ☐ Estadual Livre;
- ☐ Estadual Vinculado;
- ☒ Recursos próprios/Livre;
- ☐ Recursos próprios/Vinculado;
- ☐ Outros

Paracatu-MG, 11 outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Antônio Carlos Teixeira

Diretor de Compras e Almoxarifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão Gerenciador da do Sistema de Registro de Preços do Município de Paracatu/MG.



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS Nº 01

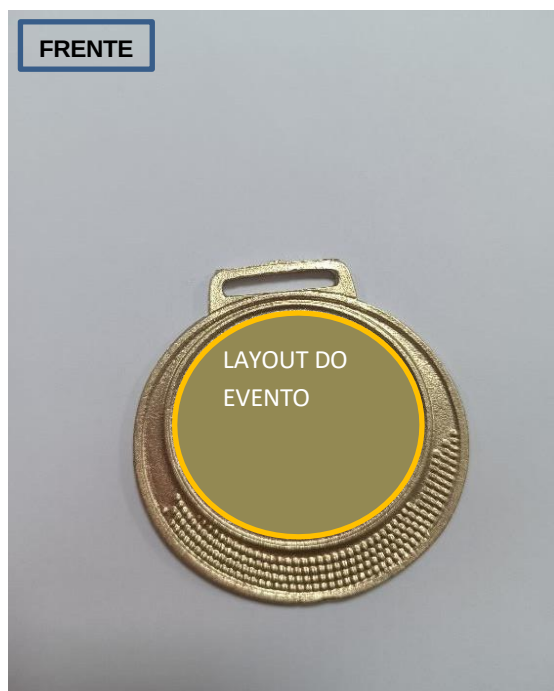


IMAGEM Nº 02



***As imagens são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações em seus layouts ou cores.**



FLS	

IMAGEM Nº 03



****As imagens são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações em seus layouts ou cores.***



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO - ETPU

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1 - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Troféus e Medalhas para os eventos esportivos em atendimento às necessidades do município de Paracatu/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Secretaria Municipal de Esportes

Paracatu atualmente se destaca no cenário esportivo com um calendário extenso e diversificado, abrangendo uma ampla gama de modalidades. Essa diversidade possibilita a realização do maior calendário esportivo do interior de Minas Gerais, atraindo atletas e entusiastas de diversas regiões.

As premiações, compostas por troféus e medalhas, desempenham um papel crucial e importantíssimo nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes. Elas são fundamentais para reconhecer e premiar as equipes e atletas que se destacam nas competições. A entrega dessas premiações serve como uma poderosa motivação, incentivando a superação contínua tanto das equipes quanto dos atletas. Além disso, as premiações são essenciais para fomentar a participação nas competições, fortalecendo o espírito esportivo e a dedicação dos atletas.

Para manter e aprimorar o elevado padrão dos eventos esportivos em Paracatu, é imprescindível a aquisição de troféus e medalhas. Estes itens não só reconhecem e celebram o desempenho dos participantes, mas também são instrumentos de incentivo e motivação, essenciais para a continuidade e o crescimento das atividades esportivas na região. A entrega de premiações de qualidade reforça o comprometimento da Secretaria de Esportes com o desenvolvimento esportivo local.

Conclui-se que aquisição de troféus e medalhas é uma necessidade premente para assegurar a continuidade e a qualidade dos eventos esportivos em Paracatu. Estas premiações são fundamentais para o reconhecimento dos atletas, a motivação para a superação e o incentivo à participação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do esporte local e o fortalecimento da comunidade esportiva.

2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

As premiações, compostas por troféus e medalhas, desempenham um papel crucial e importantíssimo nos campeonatos escolares internos e olimpíadas pedagógicas promovidos pelas escolas da rede municipal. Elas são fundamentais para reconhecer e premiar os alunos que se destacam nas competições. A entrega dessas premiações serve como uma poderosa motivação, incentivando a superação contínua dos alunos.

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia



4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG. <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>

Assim, a contratação em epigrafe, fez a previsão de recursos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 995.718,40

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A **CONTRATADA** será responsável pela observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

Durante o fornecimento, a empresa contratada deverá:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Esportes e Secretaria de Educação e Tecnologia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos, qualidade e entrega dos materiais solicitados pela Secretaria de Esportes e Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme os alinhamentos entre as partes.
- Assumir integralmente as obrigações assumidas, sem transferi-las a terceiros, em nenhuma hipótese, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Caso o material não seja entregue em perfeita condições a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir o material, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Atendendo a esses requisitos, a aquisição será realizada de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, garantindo a qualidade e a adequação dos troféus e medalhas para os eventos esportivos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Com base no calendário esportivo municipal de 2024, apresentamos as quantidades estimadas e um levantamento detalhado das necessidades para atender às demandas esperadas nos diversos setores envolvidos na realização dos eventos esportivos previstos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

EVENTO	TROFÉUS						MEDALHAS					
	1º	2º	3º	4º	5º a 10º	Indiv.	1º	2º	3º	4º	5º a 10º	Indiv.
3º SUPER COPA PARACATUENSE DE FUTEBOL	1	1					25	25				
CAMPEONATO MUNICIPAL DE NATAÇÃO							40	40	40			
FESTIVAL DE BASQUETE (PROJETO)	10	10	10				25	25	25			
SUPER COPA MUNICIPAL DE JUDO	1	1	1				65	65	65			100
ABERTURA DO 3º CAMPEONATO PARACATUENSE DE FUTSAL	1	1				64	15	15				
TORNEIO DE FUTSAL FEMININO	1	1				32	15	15				
PRO LIGA PARACATU POWERLIFTING	30	30	30			20						
I ETAPA DO CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ							15	15	15	15	15	
ABERTURA DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL	2	2				40	36	36				
COPA MUNICIPAL DE TÊNIS DE MESA							5	5	5	5	5	
2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE ATLETISMO PARALÍMPICO												100
II ETAPA DO CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ							15	15	15	15	15	
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	1	1				64	30	30				
COPA MUNICIPAL DE MOTOCROSS												
FESTIVAL MEU BERIMBAU QUERIDO	5	5	5	5	5		10	10	10	10	10	200
DESAFIO 1X1	2	2										
COPA PARACATU KART												
TAÇA CIDADE DE FUTEBOL	1	1				10	30	30				
CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA	14	14	14									150
3ª COPA PARACATUENSE DE MOUNTAIN BIKE	14	14	14	14	14							150
CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES DE AREIA	20	20	20	20								
3º PARACATU POKER FEST	1	1	1	1	5							
1º ENCONTRO DE GRAU DE BIKE PARACATU	1	1	1	1	6							
CIRCUITO MUNICIPAL DE TIRO ESPORTIVO	8	8	8	8	8		10	10	10	10	10	
3ª CORRIDA DE SANTO ANTONIO	22	22	22	22	22							600
3ª COPA MUNICIPAL DE JIU JITSU	12	12	12	12	12		110	60	30			
III ETAPA DO CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	5	5	5	5	25		15	15	15	15	75	
3ª COPA E-GAMES PARACATU	25	25	25				25	25	25			100
3º CAMPEONATO PARACATUENSE DE HANDEBOL	2	2	2			20	60	60	60			
ABERTURA DO 3º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL	1	1					30	30				
CROSS CAMP PARACATU	10	10	10	10	10	20						200
SEGUNDA ETAPA DO CIRCUITO MUNICIPAL DE TIRO ESPORTIVO	8	8	8	8	8		8	8	8	8	8	
COPA MUNICIPAL DE KARATÊ	10	10	10	10	10	30	20	20	20	20	20	150
VÔLEI QUADRANGULAR	8	8	8			20						
CAPOEIRA APOIO DA PREFEITURA	10	10	10		20							150
ENCONTRO DA AMIZADE UNIVERSAL	15	15					40	40	40			
TERCEIRA ETAPA DO CIRCUITO MUNICIPAL DE TIRO ESPORTIVO	8	8	8	8	8		8	8	8	8	8	
24ª OLIMPIADAS ESTUDANTIS	50	50				30	600	600	300			
FUTSAL UNIVERSITÁRIO	10	10	10				80	80	80			
2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE GOLFINHO	1	1					10	10				
PARACATU OPEN TÊNIS	10	10	10				10	10	10			
ANIVERSÁRIO DE PARACATU						50						400
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE	2	2	2		12		30	30	30			
CAMPEONATO PARACATUENSE DE FISICULTURISMO						100						300
COPA MUNICIPAL CICLISMO DE ESTRADA	10	10	10	10	60							200
CAMPEONATO MUNICIPAL DE PETECA	12	12	12				12	12	12			
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3	8	8	8				8	8	8			
CAMPEONATO MUNICIPAL DE SKATE	4	4	4			25						50
COPA PARACATU AIRSOFT	3	3	3			8	90	90	90			
PARACATU FIGHT NIGHT	16	16				10						80
DESTAQUES DO ANO 2024	30	30	30			50						100
*EVENTOS APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NÃO CITADOS						125						1450
Total	405	405	313	134	225	718	1492	1442	921	106	166	4480

6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

O quantitativo levantado foi baseado levando em consideração o quantitativo de alunos matriculados no ensino fundamental, totalizando 4.936(quatro mil novecentos e trinta e seis) alunos.

A secretaria de Educação e Tecnologia possui 21 (vinte e uma) escolas de ensino fundamental que realizam pelo menos 2 (duas) vezes ao ano competições interescolares, que necessitam de premiações. Portanto, para o quantitativo de medalhas, se dividirmos a quantidade solicitada pela quantidade de escolas, temos pouco mais de 28 unidades por escolas.



Para o quantitativo de troféus, se fizermos a mesma conta teremos pouco mais de 4 unidades por escola. Conforme memória de cálculo.

6.3. QUADRO DEMONSTRATIVO COM AS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

ITEM:	1	CÓDIGO:	140260047
DESCRIÇÃO:			
MEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULAR MEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULAR, medindo 7,5cm em formato irregular, latonada nas graduações nos tons ouro, prata ou bronze. Frente com área para personalização que cobre toda a face da medalha com arte personalizada impressa em adesivo e aplicação de resina acrílica. Espaço retangular de 15mm x 30mm (A x L) ao centro contendo personalização individualizada com colocação, modalidade, categoria e gênero de cada evento. Verso: Gravação monocromática com tecnologia UV (Ultra violeta) aplicada diretamente na peça com a logo da administração e/ou brasão do município. Acompanha fita personalizada em cetim em diversas cores, medindo 80cm x 2,5cm, com acabamento de micropontos nas laterais (isenta de desfilamento) Obs.: Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao(s) evento(s) criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante.			
UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	3600

ITEM:	2	CÓDIGO:	140260048
DESCRIÇÃO:			
MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 7,5CM X 7,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NÍVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTÍSTICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 2,5CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICÍPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.			
UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	3000

ITEM:	3	CÓDIGO:	140260049
DESCRIÇÃO:			
MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D MEDINDO 9,5 CM MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 9,5CM X 9,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NÍVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTÍSTICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 3,0CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICÍPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.			
UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	3000

ITEM:	4	CÓDIGO:	140260001
DESCRIÇÃO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

TROFÉU DE 20 CM Trofeu 20cm em formato especial medindo 20cm de altura e 20cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com orela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 12cm x 8,0cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.

UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	1100
---------------------------	----	--------------------	------

ITEM:	5	CÓDIGO:	140260050
--------------	---	----------------	-----------

DESCRIÇÃO:

Troféu 25 cm Trofeu 25cm em formato especial medindo 25cm de altura e 20cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com orela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 12cm x 8,0cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.

UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	1000
---------------------------	----	--------------------	------

ITEM:	6	CÓDIGO:	140260002
--------------	---	----------------	-----------

DESCRIÇÃO:

TROFÉU DE 35 CM Trofeu 35cm em formato especial medindo 35cm de altura e 20cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com orela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 12cm x 8,0cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.

UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	800
---------------------------	----	--------------------	-----

ITEM:	7	CÓDIGO:	140260004
--------------	---	----------------	-----------

DESCRIÇÃO:

TROFÉU DE 50 CM Trofeu 50cm em formato especial medindo 50cm de altura e 27cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com orela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatro lados, medindo 18cm x 12cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.

UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	200
---------------------------	-----------	--------------------	------------

ITEM:	8	CÓDIGO:	140260051
--------------	----------	----------------	------------------

DESCRIÇÃO:

Troféu 80 cm corte complexo em formato especial Troféu 80cm corte complexo em formato especial com dimensões "(A) 80cm x (L) 36cm", com suas peças submetidas a um polimento técnico de precisão em suas extremidades para assegurar um acabamento final exímio, eliminando riscos potenciais durante o manuseio. Ostenta um corpo intrincado composto por quatro astes em aço carbono, dimensionadas em "(A)60cm x (L)16cm" cada aste, recortadas a laser em formato irregular, dispostas diametralmente em dois pares opostos. Apresentam curvatura suavizada nas extremidades superiores e uma angulação de 90° nas inferiores, onde serão fixadas à base por meio de rebites ou parafusos castelo. No núcleo do corpo, uma coluna vertical composta por um tubo em aço inoxidável de "(A)45cm x (L)33mm" estendendo-se desde a superfície do terceiro estágio da base até o ápice do corpo. Neste ponto superior, o tubo é fixado em suporte de acrílico preto recortado a laser, medindo "(D)100mm x (E)600mm" com quatro alvéolos de encaixe designados para a inserção das quatro hastes, a fim de proporcionar estabilidade e robustez ao conjunto. Acima deste suporte, adicionando um elemento de distinção visual será fixada uma bola esférica tridimensional (3D) constituída de substrato sintético rígido de matriz avançada que apresenta propriedade intrínsecas sem emendas que conferem durabilidade e resistência mecânica ao material, medindo "(D)16cm" metalizada nas tonalidades de ouro, prata ou bronze. A base em peça única será metalizada em tonalidades de ouro, prata ou bronze brilhante, com dimensão total de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 170mm.", possui configuração octogonal distribuída em três estágios estratificados. O primeiro estágio exibe dimensões de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 20mm", com chanfro de 8mm interligando ao estágio subsequente. O segundo estágio apresenta medidas de "(L) 195mm x (C) 195mm x (A) 20mm", também com chanfro de 8mm interligado ao estágio subsequente. O terceiro estágio possui dimensões de "(L) 185mm x (C) 185mm x (A) 125mm", com chanfro de 8mm interligando a superfície da base. Neste último estágio constará uma composição visual com dados do evento personalizada medindo "(A)120mm x (L)110mm", produzida por meio da impressão policromática em vinil fotográfico auto-clave brilhante, a qual é precisamente dimensionada por uma plotter de alta precisão. Posteriormente, é aplicada uma cobertura protetora de resina acrílica translúcida com espessura de 0,8mm. O conjunto é termofixado por meio de um processo de reticulação externa e posteriormente curado em estufa utilizando tecnologia UV (Ultravioleta). Considerações adicionais: Tolerância máxima de variação de 4% para "+ ou -" em relação às medidas de referência. Legenda: (A) = Altura, (L) = Largura, (C) = Comprimento, (E) = Espessura, (D) = Diâmetro, (CIRC.) Circunferência. Pedido mínimo: 1 unidade. Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) a cada evento criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.

UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	50
---------------------------	-----------	--------------------	-----------

ITEM:	9	CÓDIGO:	140260052
--------------	----------	----------------	------------------

DESCRIÇÃO:

Troféu 100 cm corte complexo em formato especial Troféu 100cm corte complexo em formato especial. com dimensões "(A) 100cm x (L) 38cm", com suas peças submetidas a um polimento técnico de precisão em suas extremidades para assegurar um acabamento final exímio, eliminando riscos potenciais durante o manuseio. Ostenta um corpo intrincado composto por quatro astes em aço carbono, dimensionadas em "(A)79cm x (L)18cm" cada aste, recortadas a laser em formato irregular, dispostas diametralmente em dois pares opostos. Apresentam curvatura suavizada nas extremidades superiores e uma angulação de 90° nas inferiores, onde serão fixadas à base por meio de rebites ou parafusos castelo. No núcleo do corpo, uma coluna vertical composta por um tubo em aço inoxidável de "(A)61cm x (L)33mm" estendendo-se desde a superfície do terceiro estágio da base até o ápice do corpo. Neste ponto superior, o tubo é fixado em suporte de acrílico preto recortado a laser, medindo "(D)100mm x (E)600mm" com quatro alvéolos de encaixe designados para a inserção das quatro hastes, a fim de proporcionar estabilidade e robustez ao conjunto. Acima deste suporte, adicionando um elemento de distinção visual será fixada uma bola esférica tridimensional (3D) constituída de substrato sintético rígido de matriz avançada que apresenta propriedade intrínsecas sem emendas que conferem durabilidade e resistência mecânica ao material, medindo "(D)18cm" metalizada nas tonalidades de ouro, prata ou bronze. A base em peça única será metalizada em tonalidades de ouro, prata ou bronze brilhante, com dimensão total de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 170mm.", possui configuração octogonal distribuída em três estágios estratificados. O primeiro estágio exibe dimensões de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 20mm", com chanfro de 8mm interligando ao estágio subsequente. O segundo estágio apresenta medidas de "(L) 195mm x (C) 195mm x (A) 20mm", também com chanfro de 8mm interligado ao estágio subsequente. O terceiro estágio possui dimensões de "(L) 185mm x (C) 185mm x (A) 125mm", com chanfro de 8mm interligando a superfície da base. Neste último estágio constará uma composição visual com dados do evento personalizada medindo "(A)120mm x (L)110mm", produzida por meio da impressão policromática em vinil fotográfico auto-clave brilhante, a qual é precisamente dimensionada por uma plotter de alta precisão. Posteriormente, é aplicada uma cobertura protetora de resina acrílica translúcida com espessura de 0,8mm. O conjunto é termofixado por meio de um processo de reticulação externa e posteriormente curado em estufa



utilizando tecnologia UV (Ultravioleta). Considerações adicionais: Tolerância máxima de variação de 4% para "+ ou -" em relação às medidas de referência. Legenda: (A) = Altura, (L) = Largura, (C) = Comprimento, (E) = Espessura, (D) = Diâmetro, (CIRC.) Circunferência. Pedido mínimo: 1 unidade. Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) a cada evento criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.

UNIDADE DE MEDIDA:	UN	QUANTIDADE:	30
--------------------	----	-------------	----

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, consequentemente, atender as demandas desta municipalidade no atendimento aos munícipes.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, especificamente no Art. 18, § 1º, V, é essencial realizar um levantamento de mercado para garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. No caso da contratação de empresa especializada em Fornecimento de Troféus e Medalhas para os eventos esportivos, foi realizada uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado.

Para garantir a eficiência e a economicidade na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de troféus e medalhas para eventos esportivos, foi realizado um levantamento de mercado conforme estipulado na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V.

Durante o levantamento, foram analisadas diversas empresas do setor, avaliando aspectos como qualidade dos produtos, preços, prazos de entrega e capacidade de personalização. A pesquisa de mercado envolveu:

- **Consulta a Fornecedores:** Foram consultados múltiplos fornecedores especializados, comparando suas ofertas para garantir a melhor relação custo-benefício.
- **Análise de Propostas:** As propostas recebidas foram minuciosamente analisadas quanto aos materiais utilizados, acabamento dos troféus e medalhas, e opções de personalização.
- **Verificação de Credibilidade:** Foi verificada a reputação dos fornecedores no mercado, considerando histórico de atendimento, feedback de clientes anteriores e cumprimento de prazos.
- **Comparação de Preços:** Realizou-se uma comparação de preços para identificar a opção mais econômica, sem comprometer a qualidade dos produtos.

Os resultados deste levantamento indicam que há fornecedores no mercado capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, oferecendo produtos de qualidade, personalizáveis e dentro dos prazos exigidos. Esta análise assegura que a contratação será eficiente, econômica e alinhada aos objetivos dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Considerando as características de utilização, a quantidade de serviços prestados, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a aquisição dos materiais provindos de uma só empresa.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e



Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Portanto, mesmo após análise de outras opções, não se identificou solução mais vantajosa no mercado.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Com base no Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação.

Item	Descrição		
1	MEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULARMEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULAR, MEDINDO 7,5CM EM FORMATO IRREGULAR, LATONADA NAS GRADUAÇÕES NOS TONS OURO, PRATA OU BRONZE. FRENTE COM ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO QUE COBRE TODA A FACE DA MEDALHA COM ARTE PERSONALIZADA IMPRESSA EM ADESIVO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA. ESPAÇO RETANGULAR DE 15MM X 30MM (A X L) AO CENTRO CONTENDO PERSONALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM COLOCAÇÃO, MODALIDADE, CATEGORIA E GÊNERO DE CADA EVENTO. VERSO: GRAVAÇÃO MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA UV (ULTRA VIOLETA) APLICADA DIRETAMENTE NA PEÇA COM A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO E/OU BRASÃO DO MUNICÍPIO. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM CETIM EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 80CM X 2,5CM, COM ACABAMENTO DE MICROPONTOS NAS LATERAIS (ISENTA DE DESFILAMENTO) OBS. ARTE(S) EXCLUSIVA(S) ALUSIVA(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE.		
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UN	3.600	R\$ 18,76	R\$ 67.536,00

Item	Descrição		
2	MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3DMEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 7,5CM X 7,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NIVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTITICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 2,5CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICÍPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.		
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UN	3.000	R\$ 15,8	R\$ 47.400,00

Item	Descrição		
3	MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D MEDINDO 9,5 CM MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 9,5CM X 9,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NIVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTITICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 3,0CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICÍPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.		
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

UN 3.000

R\$ 21,66

R\$ 64.980,00

Item	Descrição		
4	TROFÉU DE 20 CM TROFÉU 20CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 20CM DE ALTURA E 20CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFEU FORMATO AERODINAMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 12CM X 8,0CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATIVELIS COM A DESCRIÇÃO.		
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UN	1.100	R\$ 169,23	R\$ 186.153,00

Item	Descrição		
5	TROFÉU 25 CM TROFEU 25CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 25CM DE ALTURA E 20CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFEU FORMATO AERODINAMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 12CM X 8,0CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.		
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UN	1.000	R\$ 195.91	R\$ 195.910.00

Item	Descrição
6	TROFÉU DE 35 CM TROFEU 35CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 35CM DE ALTURA E 20CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFEU FORMATO AERODINAMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCEMENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 12CM X 8,0CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UN	800	R\$ 298,29	R\$ 238.632,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TROFÉU DE 50 CM TROFÉU 50CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 50CM DE ALTURA E 27CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFÉU FORMATO AERODINÂMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 18CM X 12CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.	UN	200	R\$ 425,54	85.108,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
8	TROFÉU 80 CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIALTROFÉU 80CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIAL COM DIMENSÕES "(A) 80CM X (L) 36CM", COM SUAS PEÇAS SUBMETIDAS A UM POLIMENTO TÉCNICO DE PRECISÃO EM SUAS EXTREMIDADES PARA ASSEGURAR UM ACABAMENTO FINAL EXÍMIO, ELIMINANDO RISCOS POTENCIAIS DURANTE O MANUSEIO. OSTENTA UM CORPO INTRINCADO COMPOSTO POR QUATRO ASTES EM AÇO CARBONO, DIMENSIONADAS EM "(A)60CM X (L)16CM" CADA ASTE, RECORTADAS A LASER EM FORMATO IRREGULAR, DISPOSTAS DIAMETRALMENTE EM DOIS PARES OPOSTOS. APRESENTAM CURVATURA SUAVIZADA NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E UMA ANGULAÇÃO DE 90° NAS INFERIORES, ONDE SERÃO FIXADAS À BASE POR MEIO DE REBITES OU PARAFUSOS CASTELO. NO NÚCLEO DO CORPO, UMA COLUNA VERTICAL COMPOSTA POR UM TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL DE "(A)45CM X (L)33MM" ESTENDENDO-SE DESDE A SUPERFÍCIE DO TERCEIRO ESTÁGIO DA BASE ATÉ O ÁPICE DO CORPO. NESTE PONTO SUPERIOR, O TUBO É FIXADO EM SUPORTE DE ACRÍLICO PRETO RECORTADO A LASER, MEDINDO "(D)100MM X (E)600MM" COM QUATRO ALVÉOLOS DE ENCAIXE DESIGNADOS PARA A INSERÇÃO DAS QUATRO HASTES, A FIM DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE E ROBUSTEZ AO CONJUNTO. ACIMA DESTES SUPORTE, ADICIONANDO UM ELEMENTO DE DISTINÇÃO VISUAL SERÁ FIXADA UMA BOLA ESFÉRICA TRIDIMENSIONAL (3D)CONSTITUÍDA DE SUBSTRATO SINTÉTICO RÍGIDO DE MATRIZ AVANÇADA QUE APRESENTA PROPRIEDADE INTRÍSECAS SEM EMENDAS QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA AO MATERIAL, MEDINDO "(D)16CM" METALIZADA NAS TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE. A BASE EM PEÇA ÚNICA SERÁ METALIZADA EM TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE BRILHANTE, COM DIMENSÃO TOTAL DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 170MM.", POSSUI CONFIGURAÇÃO OCTOGONAL DISTRIBUÍDA EM TRÊS ESTÁGIOS ESTRATIFICADOS. O PRIMEIRO ESTÁGIO EXIBE DIMENSÕES DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 20MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O SEGUNDO ESTÁGIO APRESENTA MEDIDAS DE "(L) 195MM X (C) 195MM X (A) 20MM", TAMBÉM COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGADO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O TERCEIRO ESTÁGIO POSSUI DIMENSÕES DE "(L) 185MM X (C) 185MM X (A) 125MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO A SUPERFÍCIE DA BASE. NESTE ÚLTIMO ESTÁGIO CONSTARÁ UMA COMPOSIÇÃO VISUAL COM DADOS DO EVENTO PERSONALIZADA MEDINDO "(A)120MM X (L)110MM", PRODUZIDA POR MEIO DA IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM VINIL FOTOGRÁFICO AUTO-CLAVE BRILHANTE, A QUAL É PRECISAMENTE DIMENSIONADA POR UMA PLOTTER DE ALTA PRECISÃO. POSTERIORMENTE, É APLICADA UMA COBERTURA PROTETORA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM ESPESSURA DE 0,8MM. O CONJUNTO É TERMOFIXADO POR MEIO DE UM PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E POSTERIORMENTE CURADO EM ESTUFA UTILIZANDO TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 4% PARA "+" OU "-" EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE REFERÊNCIA. LEGENDA: (A) = ALTURA, (L) = LARGURA, (C) = COMPRIMENTO, (E) = ESPESSURA, (D) = DIÂMETRO, (CIRC.) CIRCUNFERÊNCIA. PEDIDO MÍNIMO: 1 UNIDADE. ARTE(S) EXCLUSIVA(S) ALUSIVA(S) A CADA EVENTO CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.	UN	50	R\$ 1.290,76	R\$ 64.538,00



Item	Descrição		
9	TROFÉU 100 CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIALTROFÉU 100CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIAL. COM DIMENSÕES "(A) 100CM X (L) 38CM", COM SUAS PEÇAS SUBMETIDAS A UM POLIMENTO TÉCNICO DE PRECISÃO EM SUAS EXTREMIDADES PARA ASSEGURAR UM ACABAMENTO FINAL EXÍMIO, ELIMINANDO RISCOS POTENCIAIS DURANTE O MANUSEIO. OSTENTA UM CORPO INTRINCADO COMPOSTO POR QUATRO ASTES EM AÇO CARBONO, DIMENSIONADAS EM "(A)79CM X (L)18CM" CADA ASTE, RECORTADAS A LASER EM FORMATO IRREGULAR, DISPOSTAS DIAMETRALMENTE EM DOIS PARES OPOSTOS. APRESENTAM CURVATURA SUAVIZADA NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E UMA ANGULAÇÃO DE 90º NAS INFERIORES, ONDE SERÃO FIXADAS À BASE POR MEIO DE REBITES OU PARAFUSOS CASTELO. NO NÚCLEO DO CORPO, UMA COLUNA VERTICAL COMPOSTA POR UM TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL DE "(A)61CM X (L)33MM" ESTENDENDO-SE DESDE A SUPERFÍCIE DO TERCEIRO ESTÁGIO DA BASE ATÉ O ÁPICE DO CORPO. NESTE PONTO SUPERIOR, O TUBO É FIXADO EM SUPORTE DE ACRÍLICO PRETO RECORTADO A LASER, MEDINDO "(D)100MM X (E)600MM" COM QUATRO ALVÉOLOS DE ENCAIXE DESIGNADOS PARA A INSERÇÃO DAS QUATRO HASTES, A FIM DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE E ROBUSTEZ AO CONJUNTO. ACIMA DESTES SUPORTES, ADICIONANDO UM ELEMENTO DE DISTINÇÃO VISUAL SERÁ FIXADA UMA BOLA ESFERICA TRIDIMENSIONAL (3D)CONSTITUÍDA DE SUBSTRATO SINTÉTICO RÍGIDO DE MATRIZ AVANÇADA QUE APRESENTA PROPRIEDADE INTRÍSECAS SEM EMENDAS QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESITENCIA MECÂNICA AO MATERIAL, MEDINDO "(D)18CM" METALIZADA NAS TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE. A BASE EM PEÇA ÚNICA SERÁ METALIZADA EM TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE BRILHANTE, COM DIMENSÃO TOTAL DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 170MM.", POSSUI CONFIGURAÇÃO OCTOGONAL DISTRIBUÍDA EM TRÊS ESTÁGIOS ESTRATIFICADOS. O PRIMEIRO ESTÁGIO EXIBE DIMENSÕES DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 20MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O SEGUNDO ESTÁGIO APRESENTA MEDIDAS DE "(L) 195MM X (C) 195MM X (A) 20MM", TAMBÉM COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGADO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O TERCEIRO ESTÁGIO POSSUI DIMENSÕES DE "(L) 185MM X (C) 185MM X (A) 125MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO A SUPERFICIE DA BASE. NESTE ÚLTIMO ESTÁGIO CONSTARÁ UMA COMPOSIÇÃO VISUAL COM DADOS DO EVENTO PERSONALIZADA MEDINDO "(A)120MM X (L)110MM", PRODUZIDA POR MEIO DA IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM VINIL FOTOGRÁFICO AUTO-CLAVE BRILHANTE, A QUAL É PRECISAMENTE DIMENSIONADA POR UMA PLOTTER DE ALTA PRECISÃO. POSTERIORMENTE, É APLICADA UMA COBERTURA PROTETORA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM ESPESSURA DE 0,8MM. O CONJUNTO É TERMOFIXADO POR MEIO DE UM PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E POSTERIORMENTE CURADO EM ESTUFA UTILIZANDO TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 4% PARA "+ OU -" EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE REFERÊNCIA. LEGENDA: (A) = ALTURA, (L) = LARGURA, (C) = COMPRIMENTO, (E) = ESPESSURA, (D) = DIÂMETRO, (CIRC.) CIRCUNFERÊNCIA. PEDIDO MÍNIMO: 1 UNIDADE. ARTE(S) EXCLUSIVA(S) ALUSIVA(S) A CADA EVENTO CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.		
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UN	30	R\$ 1.515,38	R\$ 45.461,40

O valor estimado da contratação é de **R\$ 995.718,40 (Novecentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme prevê **Decreto Municipal nº 7.032/2024**.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

A aquisição de materiais como troféus e medalhas, por meio de um sistema licitatório, tem como objetivo atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, focando principalmente nas competições em que nosso calendário esportivo ilustra e nas competições desenvolvidas pelas unidades escolares.

Essa aquisição é essencial para reconhecer e premiar as equipes, atletas e alunos que se destacam nas competições e que visa o esporte como uma forma de entretenimento, contribuindo para a satisfação dos usuários.

Para atender a essas demandas de forma eficaz e econômica, optou-se pela realização de um processo licitatório. Esta é a maneira mais eficiente de garantir a aquisição de troféus e medalhas necessários para atender o calendário de competições mencionados anteriormente.

É importante destacar que as compras devem ser feitas de forma parcelada, visando a manter estoques mínimos. Isso evita a ocupação desnecessária de espaço no setor de almoxarifado com armazenagem excessiva de materiais.



11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

Embora a demanda de cada destinatário seja oscilante, é possível que se efetue a contratação do objeto pretendido através de uma única contratação. Pois embora seja firmado um único instrumento contratual, devido ao fato de o objeto pretendido possuir similaridade, possibilita-se realizar a contratação por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e realizar os empenhos em quantidades parceladas e condizentes com a necessidade do momento.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão da contratação em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes prestadores de serviço de menor valor, face ao vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) **Qualidade e Durabilidade dos Produtos:** Obter troféus e medalhas de alta qualidade e durabilidade, que reflitam o prestígio e a importância dos eventos realizados pelo município.
- b) **Personalização:** Garantir que todos os troféus e medalhas sejam personalizados de acordo com as especificações e necessidades dos eventos, incluindo gravações, cores e design exclusivos.
- c) **Pontualidade na Entrega:** Assegurar que a entrega dos produtos seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, permitindo uma organização eficiente e sem atrasos dos eventos.
- d) **Custo-Benefício:** Alcançar uma relação custo-benefício que permita a otimização dos recursos financeiros, sem comprometer a qualidade dos troféus e medalhas.
- e) **Satisfação dos Participantes:** Proporcionar uma experiência positiva aos participantes dos eventos, por meio da entrega de troféus e medalhas que representem adequadamente suas conquistas e esforços.

Esses resultados são essenciais para manter a excelência dos eventos organizados pela Prefeitura de Paracatu, promovendo o reconhecimento e a valorização dos atletas e demais participantes.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente.



Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda.

Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Verifica-se que, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, não existem contratos correlatos e/ou interdependentes com o objeto deste ETP. Essa constatação reforça a necessidade de estabelecer novos contratos específicos para garantir a aquisição adequada de troféus e medalhas. A formalização de tais contratos é fundamental para assegurar a qualidade, pontualidade e personalização dos produtos, essenciais para a realização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes.

Estabelecer esses contratos permitirá otimizar a gestão dos recursos e garantir que os participantes dos eventos sejam devidamente reconhecidos por suas conquistas, contribuindo para o sucesso e a credibilidade das iniciativas esportivas da nossa comunidade.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando a clara necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de troféus e medalhas para os eventos esportivos, e tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, concluímos pela total viabilidade da contratação pretendida.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas é não apenas viável, mas também necessária, alinhando-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e contribuindo para o sucesso e a credibilidade de seus eventos esportivos no decorrer do ano.

Paracatu-MG, 10 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DOS ETP's.

Paracatu-MG, 06 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor de Compras e Almoxarifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Do Município de Paracatu/MG

Responsável pela unificação do Estudo Técnico Preliminar – ETP



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.807/2024.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 123/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **25/2024**, Processo Administrativo nº 8.873/2024, Processo Licitatório nº 46/2024 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório+
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **25/2024**, **Processo Administrativo nº 12.807/2024**, **Processo Licitatório nº 105/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **25/2024**, **Processo Administrativo nº 12.807/2024**, **Processo Licitatório nº 105/2024**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 25/2024**.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULARMEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULAR, MEDINDO 7,5CM EM FORMATO IREGULAR, LATONADA NAS GRADUAÇÕES NOS TONS OURO, PRATA OU BRONZE. FRENTE COM ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO QUE COBRE TODA A FACE DA MEDALHA COM ARTE PERSONALIZADA IMPRESSA EM ADESIVO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA. ESPAÇO RETANGULAR DE 15MM X 30MM (A X L) AO CENTRO CONTENDO PESONALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM COLOCAÇÃO, MODALIDADE, CATEGORIA E GENERO DE CADA EVENTO. VERSO: GRAVAÇÃO MONOCROMATICA COM TECNOLOGIA UV (ULTRA VIOLETA) APLICADA DIRETAMENTE NA PEÇA COM A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO E/OU BRASÃO DO MUNICIPIO. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM CETIM EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 80CM X 2,5CM, COM ACABAMENTO DE MICROPONTOS NAS LATERAIS (ISENTA DE DESFILAMENTO) OBS.: ARTE(S) EXCLUSIVA(S) ALUSIVA(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE.		UND.	3.600		
	MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM		UN	3.000		



2	EXCLUSIVA 3DMEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 7,5CM X 7,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NIVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFICIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTITICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 2,5CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICÍPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.					
3	MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D MEDINDO 9,5 CMMEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 9,5CM X 9,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NIVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFICIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTITICOS EMBAIXO E ALTO.	UND.	3.000			



	VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 3,0CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICIPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compatíveis com a descrição.					
4	TROFÉU DE 20 CM TROFEU 20CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 20CM DE ALTURA E 20CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFEU FORMATO AERODINAMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 12CM X 8,0CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.		UND.	1.100		
5	TROFÉU 25 CM TROFEU 25CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 25CM DE ALTURA E 20CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO		UND.	1.000		



	CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFEU FORMATO AERODINAMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 12CM X 8,0CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.					
6	TROFÉU DE 35 CM TROFEU 35CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 35CM DE ALTURA E 20CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFEU FORMATO AERODINAMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O	UND.	800			



	MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 12CM X 8,0CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.					
7	TROFÉU DE 50 CM TROFÉU 50CM EM FORMATO ESPECIAL MEDINDO 50CM DE ALTURA E 27CM (LARGURA) EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER BANHADO NAS TONALIDADES OURO, PRATA E BRONZE. CORPO: APRESENTA DUAS PEÇAS EM AÇO CARBONO RECORTADO A LASER EM FORMATO ESPECIAL COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS EM DIREÇÃO A SUA PARTE POSTERIOR E AMBAS AS LATERAIS CALANDRADAS COM ABAULAMENTO DE 45 GRAUS CONVEXADAS E UNIDAS UMA A OUTRA DANDO AO TROFÉU FORMATO AERODINÂMICO INVERTIDO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO CORPO COM OURELA 10MM. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU ACRESCENTA-SE UMA PEÇA EM VIDRO ORGÂNICO COM ARTE GRAVADA EM POLICROMIA A LASER NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO QUE ACOMPANHA AS EXTREMIDADES DO DISCO E SOB O MESMO UMA COBERTURA ABAULADA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO APROXIMADAMENTE 1,00MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). BASE EM GRANITO POLIDO E CHANFRADO EM SEUS QUATROS LADOS, MEDINDO 18CM X 12CM X 2CM (L) X (C) X (A). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.		UND.	200		
8	TROFÉU 80 CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIALTROFÉU 80CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIAL COM DIMENSÕES "(A) 80CM X (L) 36CM", COM SUAS PEÇAS SUBMETIDAS A UM		UND.	50		



POLIMENTO TÉCNICO DE PRECISÃO EM SUAS EXTREMIDADES PARA ASSEGURAR UM ACABAMENTO FINAL EXÍMIO, ELIMINANDO RISCOS POTENCIAIS DURANTE O MANUSEIO. OSTENTA UM CORPO INTRINCADO COMPOSTO POR QUATRO ASTES EM AÇO CARBONO, DIMENSIONADAS EM "(A)60CM X (L)16CM" CADA ASTE, RECORTADAS A LASER EM FORMATO IRREGULAR, DISPOSTAS DIAMETRALMENTE EM DOIS PARES OPOSTOS. APRESENTAM CURVATURA SUAVIZADA NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E UMA ANGULAÇÃO DE 90° NAS INFERIORES, ONDE SERÃO FIXADAS À BASE POR MEIO DE REBITES OU PARAFUSOS CASTELO. NO NÚCLEO DO CORPO, UMA COLUNA VERTICAL COMPOSTA POR UM TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL DE "(A)45CM X (L)33MM" ESTENDENDO-SE DESDE A SUPERFÍCIE DO TERCEIRO ESTÁGIO DA BASE ATÉ O ÁPICE DO CORPO. NESTE PONTO SUPERIOR, O TUBO É FIXADO EM SUPORTE DE ACRÍLICO PRETO RECORTADO A LASER, MEDINDO "(D)100MM X (E)600MM" COM QUATRO ALVÉOLOS DE ENCAIXE DESIGNADOS PARA A INSERÇÃO DAS QUATRO HASTES, A FIM DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE E ROBUSTEZ AO CONJUNTO. ACIMA DESTE SUPORTE, ADICIONANDO UM ELEMENTO DE DISTINÇÃO VISUAL SERÁ FIXADA UMA BOLA ESFERICA TRIDIMENSIONAL (3D)CONSTITUÍDA DE SUBSTRATO SINTÉTICO RIGIDO DE MATRIZ AVANÇADA QUE APRESENTA PROPRIEDADE INTRÍSECAS SEM EMENDAS QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESITENCIA MECÂNICA AO MATERIAL, MEDINDO "(D)16CM" METALIZADA NAS TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE. A BASE EM PEÇA ÚNICA SERÁ METALIZADA EM TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE BRILHANTE, COM DIMENSÃO TOTAL DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 170MM.", POSSUI CONFIGURAÇÃO OCTOGONAL DISTRIBUÍDA EM TRÊS ESTÁGIOS ESTRATIFICADOS. O PRIMEIRO ESTÁGIO EXIBE DIMENSÕES DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 20MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O SEGUNDO ESTÁGIO APRESENTA MEDIDAS DE "(L) 195MM X (C) 195MM X (A) 20MM", TAMBÉM COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGADO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O TERCEIRO ESTÁGIO POSSUI DIMENSÕES DE "(L) 185MM X (C) 185MM X (A) 125MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO A SUPERFÍCIE DA BASE. NESTE ÚLTIMO ESTÁGIO CONSTARÁ UMA COMPOSIÇÃO VISUAL COM DADOS DO EVENTO PERSONALIZADA MEDINDO "(A)120MM X (L)110MM", PRODUZIDA POR MEIO DA IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM VINIL FOTOGRÁFICO AUTO-CLAVE BRILHANTE, A QUAL É PRECISAMENTE DIMENSIONADA POR UMA PLOTTER DE ALTA PRECISÃO. POSTERIORMENTE, É					
--	--	--	--	--	--



	APLICADA UMA COBERTURA PROTETORA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM ESPESSURA DE 0,8MM. O CONJUNTO É TERMOFIXADO POR MEIO DE UM PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E POSTERIORMENTE CURADO EM ESTUFA UTILIZANDO TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 4% PARA "+ OU -" EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE REFERÊNCIA. LEGENDA: (A) = ALTURA, (L) = LARGURA, (C) = COMPRIMENTO, (E) = ESPESSURA, (D) = DIÂMETRO, (CIRC.) CIRCUNFERÊNCIA. PEDIDO MÍNIMO: 1 UNIDADE. ARTE(S) EXCLUSIVA(S) ALUSIVA(S) A CADA EVENTO CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.					
9	TROFÉU 100 CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIALTROFÉU 100CM CORTE COMPLEXO EM FORMATO ESPECIAL. COM DIMENSÕES "(A) 100CM X (L) 38CM", COM SUAS PEÇAS SUBMETIDAS A UM POLIMENTO TÉCNICO DE PRECISÃO EM SUAS EXTREMIDADES PARA ASSEGURAR UM ACABAMENTO FINAL EXÍMIO, ELIMINANDO RISCOS POTENCIAIS DURANTE O MANUSEIO. OSTENTA UM CORPO INTRINCADO COMPOSTO POR QUATRO ASTES EM AÇO CARBONO, DIMENSIONADAS EM "(A)79CM X (L)18CM" CADA ASTE, RECORTADAS A LASER EM FORMATO IRREGULAR, DISPOSTAS DIAMETRALMENTE EM DOIS PARES OPOSTOS. APRESENTAM CURVATURA SUAVIZADA NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E UMA ANGULAÇÃO DE 90° NAS INFERIORES, ONDE SERÃO FIXADAS À BASE POR MEIO DE REBITES OU PARAFUSOS CASTELO. NO NÚCLEO DO CORPO, UMA COLUNA VERTICAL COMPOSTA POR UM TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL DE "(A)61CM X (L)33MM" ESTENDENDO-SE DESDE A SUPERFÍCIE DO TERCEIRO ESTÁGIO DA BASE ATÉ O ÁPICE DO CORPO. NESTE PONTO SUPERIOR, O TUBO É FIXADO EM SUPORTE DE ACRÍLICO PRETO RECORTADO A LASER, MEDINDO "(D)100MM X (E)600MM" COM QUATRO ALVÉOLOS DE ENCAIXE DESIGNADOS PARA A INSERÇÃO DAS QUATRO HASTES, A FIM DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE E ROBUSTEZ AO CONJUNTO. ACIMA DESTE SUPORTE, ADICIONANDO UM ELEMENTO DE DISTINÇÃO VISUAL SERÁ FIXADA UMA BOLA ESFÉRICA TRIDIMENSIONAL (3D)CONSTITUÍDA DE SUBSTRATO SINTÉTICO RÍGIDO DE MATRIZ AVANÇADA QUE APRESENTA PROPRIEDADE INTRÍSECAS SEM EMENDAS QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA AO MATERIAL, MEDINDO "(D)18CM" METALIZADA NAS TONALIDADES	UND.	30			



DE OURO, PRATA OU BRONZE. A BASE EM PEÇA ÚNICA SERÁ METALIZADA EM TONALIDADES DE OURO, PRATA OU BRONZE BRILHANTE, COM DIMENSÃO TOTAL DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 170MM.", POSSUI CONFIGURAÇÃO OCTOGONAL DISTRIBUÍDA EM TRÊS ESTÁGIOS ESTRATIFICADOS. O PRIMEIRO ESTÁGIO EXIBE DIMENSÕES DE "(L) 210MM X (C) 210MM X (A) 20MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O SEGUNDO ESTÁGIO APRESENTA MEDIDAS DE "(L) 195MM X (C) 195MM X (A) 20MM", TAMBÉM COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGADO AO ESTÁGIO SUBSEQUENTE. O TERCEIRO ESTÁGIO POSSUI DIMENSÕES DE "(L) 185MM X (C) 185MM X (A) 125MM", COM CHANFRO DE 8MM INTERLIGANDO A SUPERFÍCIE DA BASE. NESTE ÚLTIMO ESTÁGIO CONSTARÁ UMA COMPOSIÇÃO VISUAL COM DADOS DO EVENTO PERSONALIZADA MEDINDO "(A)120MM X (L)110MM", PRODUZIDA POR MEIO DA IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM VINIL FOTOGRÁFICO AUTO-CLAVE BRILHANTE, A QUAL É PRECISAMENTE DIMENSIONADA POR UMA PLOTTER DE ALTA PRECISÃO. POSTERIORMENTE, É APLICADA UMA COBERTURA PROTETORA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM ESPESSURA DE 0,8MM. O CONJUNTO É TERMOFIXADO POR MEIO DE UM PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E POSTERIORMENTE CURADO EM ESTUFA UTILIZANDO TECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA). CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 4% PARA "+ OU -" EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE REFERÊNCIA. LEGENDA: (A) = ALTURA, (L) = LARGURA, (C) = COMPRIMENTO, (E) = ESPESSURA, (D) = DIÂMETRO, (CIRC.) CIRCUNFERÊNCIA. PEDIDO MÍNIMO: 1 UNIDADE. ARTE(S) EXCLUSIVA(S) ALUSIVA(S) A CADA EVENTO CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE UM PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE, DESTACANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



FLS	

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor/prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Esportes a Sra. **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Emanuel Laboissiere, nº 49, bairro Arraial D'Angola – Paracatu (MG).
- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliada na Ladeira Dona Mariana, nº 41, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades



participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência das Atas e/ou Contratos se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais de consumo mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para o início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024**, conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcial, conforme as demandas das secretarias, com prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**, ou contados a partir da solicitação feita pelas Secretarias demandantes, após recebimento da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus adicionais para o município, mediante prévio agendamento.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:



FLS	

7.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: no Almoxarifado, no endereço Rua Tiradentes, nº 141, Bairro: Bela Vista I, Paracatu-MG, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone: (38) 3679-0381.

7.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: no Almoxarifado, no endereço Rua da Contagem, nº 1.039, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-400, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone: (38) 3679-0353.

7.1.3. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

8.1.1. O recebimento do objeto deve ser provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

8.2. Havendo rejeição dos serviços/materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

8.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta.

8.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;

9.1.11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



FLS	

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II. **Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.**

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

11.10. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis pela sua fiscalização os servidores:

12.1.1. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



12.1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Esportes, Portaria nº 0730/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0300.

12.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

12.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esportes, Portaria: 0753/24, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

12.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frotas, Portaria: 0658/24, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

12.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.3.1. Secretaria Municipal de Esportes: GLADSTON ANDRADE DA SILVA, Chefe de Divisão, Portaria: 1009/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0381;

12.1.3.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: JOSÉ IVAN LOPES, Diretor do Departamento Pedagógico, Portaria: 1202/2022, e-mail: divisaopedagogica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0358.

12.2. Competem aos Gestores das Atas, acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.4. Os Fiscais Técnicos das Atas anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Competem aos Fiscais Administrativos das Atas acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços,



elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços, objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do prestador/fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;



- d. o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.10. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.11. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.12. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.13. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas na Ata.

13.14. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação.

14.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

14.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de consumo, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.4**.

14.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei nº 13.709/18** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. razões de interesse público;
- II. cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, em observância do disposto no artigo 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.035/2023.

17.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Oitava – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Os órgãos e as entidades de que trata o item **18.1**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.2. Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

18.1.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observado o prazo de vigência da ata.

18.2. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou



outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- b)** É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

19.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes



FLS	

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

Contrato para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** e **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Esportes a Sra. **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Emanuel Laboissiere, nº 49, bairro Arraial D'Angola – Paracatu (MG).

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliada na Ladeira Dona Mariana, nº 41, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**.



25/2024 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar Unificado – ETP;

2.2.2. O Termo de Referência Unificado – TRU;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DOS LOCAIS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2024**, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcial, conforme as demandas das secretarias, com prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**, ou contados a partir da solicitação feita pelas Secretarias demandantes, após recebimento da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus adicionais para o município, mediante prévio agendamento.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: no Almoxarifado, no endereço Rua Tiradentes, 141, Bela Vista I, Paracatu-mg, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone:(38) 3679-0381.

4.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: no Almoxarifado, no endereço Rua da Contagem, n º 1.039, Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-400, no horário das 8h às 10h e 14h às 17h, telefone:(38) 3679-0353.

4.1.3. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. O recebimento do objeto deve ser provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Havendo rejeição dos serviços/materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

5.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal deste contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II. **Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.**

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto deste Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

6.10. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa com o pagamento do referido objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

7.1.1. Secretaria Municipal de Esporte:

- 02.08.01.27.813.0025.1314.3.3.90.31.00 – Ficha: 1121 – Fonte: 1.500, ou a que vier substituir no próximo exercício financeiro.

7.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 393 – Fonte: 1.500, ou a que vier substituir no próximo exercício financeiro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital ou neste Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo deste Contrato ou autoridade superior;

8.1.11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis pela sua fiscalização os servidores:

9.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

9.1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Esportes, Portaria nº 0730/2024, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0300.



FLS	

9.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

9.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

9.1.2.1. Secretaria Municipal de Esportes: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esportes, Portaria: 0753/24, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

9.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frotas, Portaria: 0658/24, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

9.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

9.1.3.1. Secretaria Municipal de Esportes: GLADSTON ANDRADE DA SILVA, Chefe de Divisão, Portaria: 1009/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0381.

9.1.3.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: JOSÉ IVAN LOPES, Diretor do Departamento Pedagógico, Portaria: 1202/2022, e-mail: divisaopedagogica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0358.

9.2. Competem aos Gestores do Contrato, acima identificados exercerem a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Competem aos Fiscais Técnicos do Contrato acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

9.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Competem aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.



FLS	

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;



10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Paracatu/MG.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



15.5.1. Fica a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.1**.

15.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sétima – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

17.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto Municipal nº 7.198/2024** e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados a este contrato Administrativo.

17.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções



metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

17.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- I. às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal n. 14.133/2021;
- II. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.4. Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

17.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

17.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

17.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da



FLS	

execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, [] de [] de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

MAPA DE RISCOS UNIFICADA

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 1 – Falta de concorrência		
Probabilidade:	(X) 3 Media	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Alto	
Id		Dano
1.		Aquisição por valor mais elevado que o praticado.
2.		Prejuízo financeiro e possível penalização.
Id		Ações Preventivas
1.		Ampliar a divulgação do edital e esclarecer dúvidas dos licitantes
		Secretaria de Esportes
Id		Ações de Contingência
1.		Controles rigorosos pelos fiscais e auditorias.
		Secretaria de Esportes

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 2 – Incapacidade de Atendimento		
Probabilidade:	(X) 3 Media	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id		Dano
1.		Falta de Recursos: Insuficiência de recursos humanos ou tecnológicos para atender às demandas.
2.		Falhas na Comunicação: Problemas de comunicação interna que afetam a coordenação e a execução dos serviços.
3.		Falta de Planejamento: Planejamento inadequado que leva a atrasos e baixa qualidade nos serviços.
Id		Ações Preventivas
1.		Verificar se a empresa tem capacidade para atender às necessidades específicas da secretaria.
2.		Avaliar a disponibilidade de recursos e o comprometimento com prazos.
		Secretaria de Esportes / Departamento de Compras
Id		Ações de Contingência
1.		Cláusulas de Rescisão: Inclua cláusulas de rescisão no contrato que permitam a rescisão do acordo em caso de desempenho insatisfatório.
2.		Penalidades por Não Conformidade: Estabeleça penalidades contratuais para casos de não conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade.
3.		Auditorias Regulares: Realize auditorias regulares para garantir que a empresa está cumprindo os padrões acordados.
4.		Relatórios de Progresso: Solicite relatórios de progresso periódicos para acompanhar o desempenho e a conformidade.
		Secretaria de Esportes / Departamento de Compras

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 3 – Ausência de Ética e Transparência		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id		Dano
1.		Corrupção e Suborno: Possibilidade de envolvimento em práticas corruptas ou de suborno.
2.		Falta de Transparência: Falta de clareza e honestidade na comunicação com os clientes.



3. Não Conformidade com Normas Éticas: Não cumprimento das normas e códigos de ética profissionais.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Políticas de Conflito de Interesses: Implementar políticas claras para identificar e gerenciar conflitos de interesses.	Secretaria de Esportes
2.	Códigos de Conduta: Desenvolver e comunicar códigos de conduta que definam expectativas claras de comportamento ético.	
3.	Transparência na Comunicação: Estabelecer práticas de comunicação transparente e honesta.	
4.	Investigar se a consultoria adere a padrões éticos elevados.	
5.	Garantir transparência nos processos e nas recomendações oferecidas.	
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Plano de Resposta a Incidentes Éticos: Desenvolver um plano detalhado para responder rapidamente a qualquer incidente ético.	Secretaria de Esportes
2.	Equipe de Conformidade: Formar uma equipe dedicada para monitorar e garantir a conformidade com as normas éticas.	
3.	Auditorias Internas: Realizar auditorias internas periódicas para identificar e corrigir problemas de ética e transparência.	
4.	Canais de Denúncia: Estabelecer canais seguros e confidenciais para que funcionários e clientes possam denunciar práticas antiéticas	

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 4 – Riscos Financeiros

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Id	Dano	
1.	Multas e Sanções: Possibilidade de multas e sanções devido a não conformidade com as leis tributárias.	
2.	Passivos Tributários: Passivos tributários não identificados ou subestimados que podem resultar em grandes despesas.	
3.	Fluxo de Caixa: Problemas de fluxo de caixa devido a pagamentos inesperados de impostos ou multas.	
4.	Planejamento Tributário: Planejamento tributário inadequado que leva a uma carga tributária maior do que o necessário.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Conformidade Tributária: Implementar sistemas de conformidade tributária para garantir que todas as obrigações fiscais sejam cumpridas.	Secretaria de Esportes / Departamento de Licitações
2.	Auditorias Regulares: Realizar auditorias fiscais regulares para identificar e corrigir passivos tributários não detectados.	
3.	Gestão de Fluxo de Caixa: Desenvolver um plano de gestão de fluxo de caixa para lidar com pagamentos inesperados de impostos ou multas.	
4.	Avaliar os custos envolvidos na contratação da consultoria.	
5.	Entender a estrutura de honorários e eventuais custos adicionais.	
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Plano de Resposta a Incidentes Financeiros: Desenvolver um plano detalhado para responder rapidamente a qualquer incidente financeiro.	Secretaria de Esportes / Departamento de Licitações
2.	Reserva Financeira: Manter uma reserva financeira para cobrir multas, sanções ou passivos tributários inesperados.	
3.	Revisão e Atualização de Políticas: Revisar e atualizar regularmente as políticas financeiras para garantir a conformidade contínua.	

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 5 – Ausência de Justificativa da Contratação

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa



Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Irregularidades Legais: Possibilidade de a contratação ser considerada ilegal ou inadequada devido à falta de justificativa.		
2. Auditorias e Investigações: Aumento da probabilidade de auditorias e investigações por órgãos reguladores.		
3. Reputação: Danos à reputação da empresa devido à percepção de práticas inadequadas.		
4. Financeiros: Possíveis multas e sanções financeiras decorrentes de irregularidades na contratação.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Informar se há possibilidade de análise do objeto, como se há ou não possibilidade da contratação.		Secretaria de Esportes
2. Erradicar Falhas na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor Requisitante.		
3. Se contratar, será suprida a necessidade? Se não contratar, quais aspectos poderá influenciar na causa anterior?		
4. Evitar Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias		
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Revisão e Atualização de Políticas: Revisar e atualizar regularmente as políticas de contratação para garantir a conformidade contínua.		Secretaria de Esportes
2. Monitoramento Contínuo: Implementar sistemas de monitoramento contínuo para identificar e corrigir problemas de justificativa na contratação.		

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 6 – Seleção de fornecedor incapaz de executar o objeto		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Moderado	
Id	Dano	
1. Falta de Competência Técnica: Fornecedores que não possuem a competência técnica necessária para realizar o trabalho. 2. Falta de Experiência: Fornecedores sem experiência prática suficiente na área específica. 3. Falta de Recursos: Fornecedores que não possuem recursos humanos ou tecnológicos adequados. 4. Falta de Conformidade: Fornecedores que não estão em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a contratação como Atestados de Capacidade Técnica que detenham de quantidades mínimas satisfeitas; 2. Evitar Contratação de empresa punida em outros órgãos por atraso; fiscalizar durante a execução dos serviços 3. Gerenciar sobre o cumprimento das obrigações previstas em Termo de Referência		Secretaria de Esportes / Departamento de Licitações
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Cláusulas Contratuais: Incluir cláusulas de rescisão no contrato que permitam a rescisão do acordo em caso de desempenho insatisfatório. Monitoramento Contínuo: Implementar sistemas de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho dos fornecedores. 2. Plano de Contingência: Desenvolver um plano de ação rápida para lidar com qualquer falha ou problema que possa surgir durante a execução dos serviços. 3. Equipe de Backup: Ter uma equipe de backup ou uma segunda empresa de consultoria pronta para assumir caso a primeira não atenda às expectativas		Secretaria de Esportes / Departamento de Licitações

FASE DE ANÁLISE



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 7 – Documentação inadequada ou incompleta dos licitantes		
Probabilidade:	(X) 3 Média	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id	Dano	
1. Empresa inadequada para participação do certame.		
2. Atraso e o não cumprimento do contrato		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Verificação rigorosa da documentação e fase de habilitação		Secretaria de Esportes
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Controles rigorosos dos fiscais e da comissão.		Secretaria de Esportes

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 8 – Qualidade inferior ao especificado		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id	Dano	
1. Necessidade de substituição e aumento de custos		
2. Atraso na entrega e na entrega do material		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar inspeções e testes de qualidade antes da aceitação		Secretaria de Esportes
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Controles rigorosos dos fiscais e da comissão.		Secretaria de Esportes
2. Solicitar notificação e abertura de processo Administrativo, caso haja necessidade		

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 9 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso na entrega	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1. Realizar a revalidação da proposta.	Departamento de Compras

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.		
RISCO 10 – Deficiência na definição da demanda.		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 4 Grave	



Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Secretaria de Educação e Tecnologia
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 11 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para aquisição.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Secretaria de Educação e Tecnologia/Controladoria/Procuradoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretaria de Educação e Tecnologia/Autoridade Competente

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 12 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Secretaria de Educação e Tecnologia
Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 13 – Elaboração do Termo de Referência inadequado.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado



Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico	Secretaria de Educação e Tecnologia/Controladoria/Procuradoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 14 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretaria de Educação e Tecnologia
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 15 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Elaborador do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 16 – Inadequações na elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo
Classificação:	(X) Risco alto



Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição dos EPI's.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico e Definir procedimento de revisão ativa dos cálculos e demais elementos do Termo de Referência, executando, caso julgue se necessário, revisão por partes.	Secretaria de Educação e Tecnologia
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 17 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretaria de Educação e Tecnologia/Contabilidade
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 18 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Gestor do contrato e Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Gestor do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 19 – Questionamento excessivos no pregão	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Detalhamento dos itens do Termo de Referência para minimizar as dúvidas do processo.	Nutricionista responsável pela



--	--

	elaboração do Termo de Referência.
Ações de Contingência	Responsável
1. Fornecer informações solicitadas.	Secretaria de Educação e Tecnologia.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 20 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Secretaria de Educação e Tecnologia
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretaria de Educação e Tecnologia

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 21 – Recusa em assinar o contrato	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso na entrega	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Sancionar a empresa contratada.	Secretaria de Educação e Tecnologia/Departamento de Licitação

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 22 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Secretaria de Educação e Tecnologia/Controladoria
Ações de Contingência	Responsável



1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.

Secretaria de
Educação e
Tecnologia

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 23 – Atraso na entrega dos produtos

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Dano

1. Atraso na entrega dos EPI's.

Ações Preventivas**Responsável**

1. Notificar a empresa.

Fiscal técnico/
Fiscal
administrativo do
contrato

Ações de Contingência**Responsável**

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.

Secretaria de
Educação e
Tecnologia/Licita
ção

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 24 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Dano

1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.

Ações Preventivas**Responsável**

1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.

Gestor do
contrato/Controlad
oria

Ações de Contingência**Responsável**

1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.

Gestor do
contrato/Secretar
ia de Educação e
Tecnologia

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 25 – Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 5 Gravíssimo
Classificação: (X) Risco alto

Dano

1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, atraso na entrega

Ações Preventivas**Responsável**

1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.

Gestor do contrato
e Controladoria

Ações de Contingência**Responsável**

1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.

Gestor do
contrato e fiscais



FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 26 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
Probabilidade:	(X) 4 Alta
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco extremo
Dano	
1. Possível aumento no valor dos itens.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	Superintendência de Suprimentos

PARACATU, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 0215/2022
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
Do Município de Paracatu/MG